



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 01/2022

Nome da organização da sociedade civil: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação.  
Objeto da Parceria: Gestão do Programa Conexão Universitária, na vertente Conexão Universitária.  
Período do relatório: 01/01 a 31/03/2023.  
Processo nº: 9268/2023  
Autuação: 17/05/2023

RELATÓRIO SMECICT/Nº 15/2023

O procedimento em tela foi remetido para análise desta Comissão de Avaliação e Monitoramento que avalia a prestação de contas do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação referente aos períodos de **janeiro, fevereiro e março de 2023**.

No âmbito do Município de Saquarema, o procedimento de Prestação de Contas está regulamentado pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 2.147/2021 de julho de 2021.

Com base na citada Lei e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, efetuamos o estudo da análise do presente processo, no qual constatamos os seguintes elementos:

1. Item 01, devidamente justificado pelo IDPI e apensado aos autos o referido documento;
2. Item 02, devidamente justificado pelo IDPI;
3. Item 03, devidamente justificado pelo IDPI. Todavia o art. 51, da Lei nº 13.019/2014 instituiu o seguinte:

*" Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública".*

Nesse sentido, orientamos para que o Instituto busque junto ao banco da Caixa Econômica Federal a isenção de tarifas bancárias;

4. Item 04, devidamente justificado pelo IDPI. Todavia o art. 51, da Lei nº 13.019/2014 instituiu o seguinte:

*" Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública".*

Nesse sentido, orientamos para que o Instituto busque junto ao banco da Caixa Econômica Federal a isenção de tarifas bancárias;

5. Item 05, devidamente justificado pelo IDPI e apensado aos autos o referido documento;
6. Item 06, devidamente justificado pelo IDPI. Todavia o art. 51, da Lei nº 13.019/2014 instituiu o seguinte:

*" Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública".*

Nesse sentido, orientamos para que o Instituto busque junto ao banco da Caixa Econômica Federal a isenção de tarifas bancárias;

7. Item 07, esclarecido pelo IDPI;
8. Item 08, devidamente justificado pelo IDPI.

Com base na citada Lei e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, esta Comissão efetuou o estudo da análise do presente processo, no qual constatamos que a citada Prestação de

Recebido  
28/06/2023  
Tempo Vieira de Miranda  
Coordenador Geral do Projeto  
Programa Conexão Universitária



Contas se encontra revestido das formalidades preconizadas no Decreto Municipal nº 2.147/2021, motivo pelo qual sugerimos a sua **aprovação**.

A Prestação de Contas referente ao período de janeiro, fevereiro e março de 2023 se encontra:

- Regular/Aprovada
- Regular com Ressalva
- Irregular
- Em andamento.

Saquarema, 27 de junho de 2023.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Gestora do Termo de Colaboração  
Matrícula: 7520-0

Vivian Pinho Barra Forte  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Matrícula: 961336-1

Felipe Gorzovics Alves  
Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Matrícula: 961770-1

